





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1599/2015**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO – SDR.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

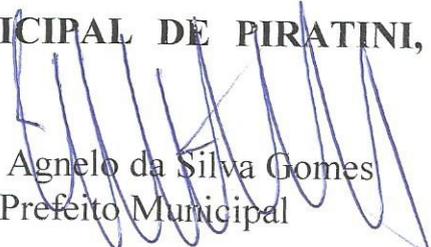
**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO – SDR.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação FPE nº3921/2014 anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 23 DE MARÇO DE 2015.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO

**TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 3921/2014.**

Termo de Cooperação que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo e o Município de Piratini, para a execução de ações no âmbito dos Programas de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural e de Qualificação da Infraestrutura Produtiva dos Projetos de Assentamentos do RS.

**Processo Administrativo nº 010317-3100/14-8**

**FPE nº 3921/2014**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO**, com sede na Av. Praia de Belas n.º 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo seu Titular, Tarcísio José Minetto, adiante denominada **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO de PIRATINI**, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, 255 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Vilso Agnelo da Silva Gomes, a seguir designado **MUNICÍPIO**, conforme o constante no processo administrativo nº 010317-3100/14-8, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 50.272, de 24 de abril de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº 01/06 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 20 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo e do Município de Piratini, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural e do Programa de Qualificação da Infraestrutura Produtiva dos Projetos de Assentamentos do RS, visando a recuperação de estradas e bueiros nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária, de acordo com o Convênio SICONV 776410/2012, FPE 4672/12 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Cooperativismo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul – SR.11/RS, denominado “PATRULHAS MECANIZADAS”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E COOPERATIVISMO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### I - Compete à **SECRETARIA**:

- a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Disponibilizar ao Município **01 Motoniveladora**, Chassi G180D0523035, Patrimônio nº 5258 para a recuperação de estradas e bueiros nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária presentes no município, conforme relação em anexo e Plano de Trabalho;
- c) Prestar ao município as orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência, nos assuntos relativos às atividades previstas no presente Termo;
- d) Disponibilizar ao município o Projeto Básico e o Plano de Trabalho em conformidade com as determinações contidas (SICONV 776410/2012, FPE 4672/12), que servirá de orientação para execução das atividades;
- e) Acompanhar e orientar a execução dos trabalhos, verificando a correta utilização das máquinas e equipamentos e avaliando periodicamente os resultados, de forma a garantir a plena execução do objeto do presente Termo;
- f) Analisar e avaliar o Relatório Final de Execução das Obras apresentado pelo Município, solicitando informações complementares e/ou ajustes quando entender que as informações apresentadas são insuficientes para demonstrar a correta utilização das máquinas e equipamentos;
- g) Realizar vistoria nas máquinas e equipamentos no início e término de presente Termo, atestando que ao final do Termo as máquinas e equipamentos encontram-se nas mesmas condições em que foram entregues ao município;
- h) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

### II - Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) Realizar a recuperação/abertura de estradas, bueiros e construção de açudes nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária presentes no município;
- c) Observar as orientações presentes no Plano de Trabalho repassado pela SDR ao município. Execuções de atividades diferentes das previstas no Projeto Básico e Plano de Trabalho só poderão ser realizadas com a concordância da **SECRETARIA** e INCRA, com os devidos ajustes via SICONV no Plano de Trabalho;
- d) Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva (observando as ações e periodicidade recomendadas pelos fabricantes) e operação das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, eventuais consertos, lubrificantes, filtros, pneus, combustíveis, bem como os materiais para recuperação das estradas como saibro, bueiros e demais itens necessários para execução das atividades previstas no presente Termo;
- e) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos;